

000350



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.108.733/0001-96, com sede à Praça da Matriz, nº 49, Centro, Divina Pastora/SE, CEP Nº 49650-000, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo, senhor prefeito **Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso**, registrado no C.P.F nº. 235.440.905-20 e RG de Nº 563.662 SSP/SE, residente e domiciliado à Praça da Matriz, Nº 121, Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora/SE, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** tendo como órgão PARTICIPANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede a Praça da Matriz, nº 517 - Casa Amarela, Centro, Divina Pastora - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.817.174/0001-56, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **Somaia Andrade Gomes**, secretária, brasileira, maior, capaz, casada, registrada no C.P.F. nº 015.913.415-31 e RG nº 1482287 SSP/SE, residente e domiciliada à Avenida Quirino, nº 1.100 - Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.544.537/0001-39, com sede a Praça da Bandeira, 157, Centro, Divina Pastora, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **Ana Lidia Nascimento de Barros**, brasileira, maior, capaz, registrada no C.P.F nº. 001.324.195-00 e RG de nº 1.225.473 SSP/SE, residente e domiciliada à Rua do Canal, nº 1697, apto 306, Portal de Aruana - Bairro Aruana, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49004-48 e as empresas **M&D COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 14.191.479/0001-03, com sede a Avenida Desembargador Maynard, nº 1082 - Loja 03, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP 49055-515, telefone (79) 98876-1179, e-mail md.comercio.se@hotmail.com, neste ato representado por José Roberto Dias de Santana CPF 589.430.055-04, residente à Rua Rio Grande do Sul, nº 571, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-510, Aracaju, Sergipe; **HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob nº 15.292.138/0001-89, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 415 - Loja B, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-510, e-mail hypex.se@hotmail.com, neste ato representado por Antônio Oliveira Santos CPF 312.083.395-91, residente à Rua 39/44, nº 33, Conjunto Marcos Freire II, Bairro Taíçoca, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe; **REGIVALDO OLIVEIRA SANTOS -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.461.305/0001-78, com sede à Rua Rosário, S/N CEP 49.650-000 Centro, telefone (79) 98854-1580/ 99856-3561/ 98843-9394, e-mail: comerciocmdp@gmail.com, neste ato representado por Reginaldo Oliveira Santos CPF 653.974.875-20, residente à Rua Adolfo Prado, nº 43, Centro, neste município, CEP 49.650-000, Divina Pastora, Sergipe e **MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.343.530/0001-09, com sede à Travessa Santo Antônio, nº 51, Bairro Santo Antônio, CEP 49.060-730, Aracaju/Sergipe, telefone (79) 3023-4593, e-mail: maximopapel@gmail.com, neste ato representado por Wendell Tavares Mendes CPF 834.275.895-87, residente à Rua Deputado Euclides Paes Mendonça, nº 394, Edifício Malaga, Apto 301, Bairro 13 de julho, CEP 49.020-005, Aracaju, Sergipe e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 075/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FORNECEDOR REGISTRADO: HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 15.292.138/0001-89, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 415 - Loja B, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-510, e-mail hypex.se@hotmail.com, neste ato representado por Antônio Oliveira Santos CPF 312.083.395-91, residente à Rua 39/44, nº 33, Conjunto Marcos Freire II, Bairro Taíçoca, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe;

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1	ACIDO MURIÁTICO 1 LT	LIMPEX	LT	548	1,95	1.068,60
2	AGUA SANITÁRIA	LIMPEX	LT	4.844	1,20	5.812,80
3	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 500ML	ZULU	UND	1.244	7,80	9.703,20
5	ALGODÃO EM ROLO 50GR	YORK	PCT	160	2,30	368,00
6	AROMATIZADOR DE AR MINIMO DE 400 ML, AEROSSOL, CX COM 12 UNIDADES.	NO AR	CX	810	6,20	5.022,00
7	BALDE PLÁSTICO 10L	SANTANA PLAST	UND	162	4,30	696,60
9	BOBINA DE SACOLA PLASTICA	GOOD ROLL	UND	56	28,20	1.579,20
10	CERA LIQUIDA	POLITRIZ	UND	260	4,90	1.274,00
11	COLHER DESCARTAVEL PARA CAFÉ - PEQUENA PCT COM 50 COLHERES	SILVER PLAST	PCT	200	2,20	440,00
12	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	SILVER PLAST	PCT	250	2,50	625,00
13	COPO DESCARTAVEL 200ML	TOTAL PLAST	PCT	9.000	2,70	24.300,00
14	COPO DESCARTÁVEL 50ML	TOTAL PLAST	PCT	1.550	1,40	2.170,00
15	CREME DENTAL BRANCO COM FLUOR EMBALAGEM MINIMA 90G	EVEN	UND	2.050	2,10	4.305,00
16	CREME DENTAL INFANTIL	EVEN	UND	2.230	3,90	8.697,00
17	DEO COLONIA	PHEBO	UND	100	11,90	1.190,00
18	DESENGORDURANTE	LIMPOL	UND	460	2,95	1.357,00
19	DESENTUPIDOR PARA PIAS E RALOS	RADIUM	UND	82	9,70	795,40
22	ESCOVA DENTAL INFANTIL < 2 ANOS	COLGATE	UND	2.150	4,50	9.675,00
23	ESCOVA DENTAL INFANTIL > 2 ANOS	COLGATE	UND	2.650	2,75	7.287,50
24	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	JEITOSA	UND	2.148	0,43	923,64
27	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO	DANTEX	UND	1.260	1,95	2.457,00
28	FÓSFORO	GABOARDI	UND	662	2,95	1.952,90
29	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNID.	SILVER PLAST	PCT	350	4,95	1.732,50
31	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO	YORK	CX	350	1,05	367,50
32	INSETICIDA EM AEROSOL	MORTEIN	UND	460	7,10	3.266,00
33	LÃ DE AÇO	LANUX	PCT	1.060	1,25	1.325,00
34	LIMPA VIDROS	LIMPOL	UND	1.760	3,00	5.280,00
35	LUSTRA MOVÉIS	POLITRIZ	UND	1.060	3,80	4.028,00
38	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CX COM 100 PACOTES DE 100 UNIDADES	SANRO	PCT	164	6,80	1.115,20
40	ÓLEO PARA CABELO DE BEBE	JOHNSON	UND	300	11,90	3.570,00
44	PANO MULTIUSO	NOBRE	UND	23	102,20	2.350,60
47	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA 15CM	COPOBRAS	PCT	1.080	1,90	2.052,00
48	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA	GABOARDI	PCT	418	1,60	668,80
50	SABÃO DE COCO EM BARRA (EMBALAGEM COM 05 BARRAS)	AVILA	PCT	519	6,40	3.321,60
52	SABÃO GLICERINADO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADE	AVILA	BAR	1.200	4,25	5.100,00
53	SABONETE ADULTO 90GR GLICERINADO FRANGENCIA SUAVE	EVEN	UND	262	1,03	269,86



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

000352

54	SABONETE INFNTIL 90GR GLICERINADO FRAGANCIA SUAVE	FOFO	UND	1.900	2,50	4.750,00
55	SABONETE LIQUIDO PEROLADO 5L	UZE	UND	774	19,70	15.247,80
56	SACO DE LIXO COMUM 100L	LIBRAPLAST	PCT	1.124	25,55	28.718,20
57	SACO DE LIXO COMUM 20L	LIBRAPLAST	PCT	624	6,60	4.118,40
58	SACO PARA LIXO 60 L	LIBRAPLAST	UND	560	11,00	6.160,00
59	SHAMPOO INFNTIL MINIMO 200 ML FRAGANCIA SUAVE	ACQUA KIDS	UND	1.000	7,60	7.600,00
60	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL INTERFOLHADA TAM. APROXIMADO 22,5 X 22,5 CM	NOBRE	PCT	640	11,29	7.225,60
62	TOUCAS DESCARTAVEIS	TALGE	PCT	80	12,60	1.008,00
64	VASSOURA DE PIAÇAVA	CHICK CLEAN	UND	548	4,90	2.685,20
65	VASSOURA DE VASCULHAR TETO	CHICK CLEAN	UND	109	11,50	1.253,50
66	VASSOURA NYLON	CHICK CLEAN	UND	548	5,80	3.178,40
Total de Itens por Fornecedor: 47		Total por Fornecedor:				208.092,00

FORNECEDOR REGISTRADO: M&D COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 14.191.479/0001-03, com sede a Avenida Desembargador Maynard, nº 1082 - Loja 03, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP 49055-515, telefone (79) 98876-1179, e-mail md.comercio.se@hotmail.com, neste ato representado por José Roberto Dias de Santana CPF 589.430.055-04, residente à Rua Rio Grande do Sul, nº 571, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-510, Aracaju, Sergipe;

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º GL	ITAJÁ	LT	1.944	6,19	12.033,36
42	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA TIPO SACO	ITATEX	UND	2.460	3,10	7.626,00
51	SABÃO EM PÓ 1 KG	URCA	KG	2.346	3,70	8.680,20
Total de Itens por Fornecedor: 3		Total por Fornecedor:				28.339,56

FORNECEDOR REGISTRADO: REGIVALDO OLIVEIRA SANTOS -ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.461.305/0001-78, com sede à Rua Rosário, S/N CEP 49.650-000 Centro, telefone (79) 98854-1580/ 99856-3561/ 98843-9394, e-mail: comerciocmdp@gmail.com, neste ato representado por Reginaldo Oliveira Santos CPF 653.974.875-20, residente à Rua Adolfo Prado, nº 43, Centro, neste município, CEP 49.650-000, Divina Pastora, Sergipe;

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
8	BALDE PLÁSTICO 20L	KIPLAST	UND	162	7,38	1.195,56
21	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	FENIX	LT	7.500	1,24	9.300,00
25	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO	IMCOMPLAST	PCT	350	4,39	1.536,50
26	FILME PVC	LUSAFILM	M	310	7,99	2.476,90
36	LUVA LATEX NATURAL TAM G	SLIM	PAR	574	3,00	1.722,00
37	LUVA LATEX NATURAL TAM M	SLIM	PAR	598	3,05	1.823,90
39	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA EM TNT BRANCA COM ELASTICO	INOVAPACK	CX	80	11,35	908,00
41	PA P/ LIXO DE PLASTICO FORMATO L C/ CABO	CONAN	UND	92	5,60	515,20
46	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 26CM	MARATA	PCT	1.550	4,19	6.494,50
49	RODO BORRACHA COM CABO DE ROSCA	CONAN	UND	548	4,97	2.723,56
61	TOALHA DE ROSTO	SANTA MONICA	UND	712	6,67	4.749,04
63	VASSOURA DE PÊLO	PLUMA POP	UND	524	15,45	8.095,80
Total de Itens por Fornecedor: 12		Total por Fornecedor:				41.540,96



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

000353

FORNECEDOR REGISTRADO: MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.343.530/0001-09, com sede à Travessa Santo Antônio, nº 51, Bairro Santo Antônio, CEP 49.060-730, Aracaju/Sergipe, telefone (79) 3023-4593, e-mail: maximopapel@gmail.com, neste ato representado por Wendell Tavares Mendes CPF 834.275.895-87, residente à Rua Deputado Euclides Paes Mendonça, nº 394, Edifício Malaga, Apto 301, Bairro 13 de julho, CEP 49.020-005, Aracaju, Sergipe;

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
20	DESINFETANTE LIQUIDO 500ML	ORIENTAL	LT	7.500	1,29	9.675,00
30	GUARDANAPO DE PAPEL	DIAMANTE	PCT	4.060	0,65	2.639,00
43	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	JR TEXTIL	UND	1.348	3,10	4.178,80
45	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 30M	VELUD	UND	10.600	4,40	46.640,00
Total de Itens por Fornecedor: 4			Total por Fornecedor:			63.132,80

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado por meio de portaria um servidor(a) para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento após a assinatura do contrato e/ou emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Município de Divina Pastora de forma parcelada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

000354

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável pelo recebimento, tendo que ser realizado novamente num prazo não inferior a possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do representante do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

000355

estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 075/2018, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. Os fornecimentos ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Divina Pastora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

000356

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste instrumento, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAÚSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Divina Pastora, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Divina Pastora/SE, 02 de abril de 2019.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

000357

[Signature]
SYLVIO MAURICIO MENDONÇA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

[Signature]
SOMAIA ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
ORGÃO PARTICIPANTE

[Signature]
ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO PARTICIPANTE

[Signature]
M&D COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
José Roberto Dias de Santana
FORNECEDOR REGISTRADO

[Signature]
HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
Antônio Oliveira Santos
FORNECEDOR REGISTRADO

[Signature]
REGINALDO OLIVEIRA SANTOS - ME
Reginaldo Oliveira Santos
FORNECEDOR REGISTRADO

[Signature]
MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP
Wendell Tavares Mendes
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

[Signature] _____ CPF 062.783.695-65

[Signature] _____ CPF 516.967.325-04

Hypex

COMÉRCIO E SERVIÇOS
FONE: 79 99914-6780

HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP 000358
CNPJ: 15.292.138/0001-89 INSC. EST.: 27.154.222
Rua Rio Grande, 415 - Loja B - CEP: 49.075-510 - B. Siqueira Campos
Aracaju - Sergipe

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP
DATA: 28/03/2019 às 08h00min

OBJETO: o presente termo tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição, sob demanda, de MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, observadas as especificações e condições deste Termo.

PROCURAÇÃO

A Empresa **HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o nº 15.292.138/0001-89, com sede na Rua Rio Grande Do Sul, Nº 415, Loja B - Bairro: Siqueira Campos - Aracaju - SE, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. **JOSE ROBSON SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.250.117-0 SSP/SE e do CPF nº 032.407.315-17, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, Rua 43 Nº 531, CONJ. JOÃO ALVES FILHO - N. SRA. DO SOCORRO - SE, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinatura de atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 007/2019 Prefeitura Municipal de Divina Pastora - Sergipe.

Atenciosamente
Aracaju/SE, 27 de Março de 2019.


ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 717.942 SSP/SE
CPF: 312.083.395-91

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PEREIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Antonio Oliveira Santos

Selo TJSE: 201929527065989

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/Z79FQ9>

Aracaju, 27/03/2019 15:21:25 14895

Jessica Cavalcanti Simões - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$3,52 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,70 Total: R\$4,22